

**Centro Universitário Barão de Mauá**



**Regulamento do  
Programa Primeiros Passos  
na Pesquisa**

**Ribeirão Preto - SP  
Fevereiro de 2025**

O Programa Primeiros Passos na Pesquisa é uma modalidade de iniciação científica que pretende introduzir os alunos às práticas de pesquisa, propiciando contato com questões empíricas e teóricas do campo científico, sob orientação de um docente responsável, conforme as especificidades das áreas do conhecimento abrangidas pela instituição. Nesse sentido, os alunos podem se aproximar de docentes e de projetos específicos de suas futuras áreas de atuação, viabilizando maiores possibilidades de aperfeiçoamento científico e profissional em sua formação. Trata-se de uma modalidade mais flexível quanto à submissão de propostas, uma vez que os projetos podem ser encaminhados em fluxo contínuo durante o ano letivo. O principal objetivo do programa consiste em formalizar as atividades de pesquisa desenvolvidas nos cursos por meio da emissão de certificação de realização de iniciação científica, desde que respeitados os critérios de qualidade da atividade presentes neste regulamento.

## **CAPÍTULO 1**

### **DO PROPONENTE**

Artigo 1º. O proponente deve ser um docente vinculado ao Centro Universitário Barão de Mauá, com titulação mínima de mestre, que voluntariamente propõe um projeto de pesquisa para receber alunos e orientar suas atividades durante o período de realização da pesquisa, atuando como orientador do projeto.

Artigo 2º. O projeto é responsabilidade do proponente, ou seja, o docente é responsável por garantir os aspectos práticos, éticos e teóricos da pesquisa, bem como as relações com os orientandos e com as instituições parceiras (caso haja), assumindo a responsabilidade pela veracidade e pela consistência das informações.

Artigo 3º. O proponente deve supervisionar as condições de segurança para a condução das pesquisas e das atividades dos discentes.

Parágrafo único – O proponente, como coordenador principal do projeto, poderá desligar membros da equipe a qualquer momento, mediante justificativa enviada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Investigação Científica.

Artigo 4º. O mesmo proponente poderá submeter, no máximo, três projetos durante o ano letivo.

Artigo 5º. Por se tratar de uma submissão voluntária com o objetivo de formalizar a atividade de iniciação científica desenvolvida pelo docente e pelo discente, o Programa Primeiros Passos na Pesquisa não atribuirá carga horária específica para a atividade.

Artigo 6º. Todas as propostas serão avaliadas por avaliadores *ad hoc*, pela coordenação de curso, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Investigação Científica e pelos comitês responsáveis.

I. Os fluxos de avaliação são indicados no site do Programa Primeiros Passos na Pesquisa e o respeito à estrutura é uma condição para a recepção dos projetos.

II. Todos os pesquisadores participantes do projeto devem estar cientes e de acordo com diretrizes e orientações de propriedade intelectual da instituição.

III. Intercorrências que eventualmente ocorram durante a execução da pesquisa, como substituições na equipe, alteração no período de realização, etc., devem ser imediatamente informadas ao Programa Primeiros Passos na Pesquisa.

## **CAPÍTULO 2**

### **DO PROJETO DE PESQUISA**

Artigo 7º. Componentes obrigatórios do projeto de pesquisa: título, responsáveis, equipe executora, cursos de graduação envolvidos, período de realização, plano de atividades, número de vagas disponíveis para a atividade, local de realização, área temática, área do conhecimento, apresentação e justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, impactos e resultados esperados, forma de avaliação da atividade, infraestrutura física, informações adicionais, parcerias e bibliografia.

Artigo 8º. Critérios para avaliação dos projetos:

I. Aderência do projeto aos temas e aos perfis de formação acadêmica e profissional dos alunos.

II. Consistência da metodologia e alinhamento com os objetivos da pesquisa. As referências devem seguir as normas da ABNT.

- III. Domínio do tema abordado, considerando a relevância do projeto para a área.
- IV. Adequação entre o tempo de execução do projeto e as necessidades da pesquisa, considerando a exequibilidade do trabalho.
- V. Qualidade da redação do projeto de pesquisa.
- VI. Adequação às normas deste regulamento.

Artigo 9º. O período de realização de atividades não pode ser inferior a 7 meses, nem exceder 24 meses.

Artigo 10º. Cada proposta deve ser individualizada, ou seja, mesmo que o projeto tenha mais de um docente, apenas um cadastro deverá ser submetido no sistema. Na equipe executora, o proponente deve elencar os alunos envolvidos, não podendo exceder seis discentes.

Artigo 11º. O Programa Primeiros Passos na Pesquisa não concede bolsa, tampouco implica inscrição automática do trabalho em encontros de iniciação científica.

Artigo 12º. A aprovação do projeto no programa não implica a liberação de recursos financeiros para custear materiais do projeto de pesquisa.

Artigo 13º. Alunos poderão ser integrados ao projeto, no máximo, após 1 mês a partir da aprovação de início da atividade. Para tanto, o proponente deve solicitar autorização via e-mail, justificando a inserção do discente.

Artigo 14º. Caso o projeto tenha colaboradores externos, há necessidade de especificar as atribuições de cada integrante no plano de trabalho.

Artigo 15º. Se o projeto contar com parcerias ou pesquisas dependentes de atividades em instituições externas, o proponente deve apresentar as devidas autorizações das instituições durante a submissão da proposta.

Artigo 16º. Pesquisas que necessitem de aprovação junto a comitês de ética devem anunciar o compromisso de envio dos projetos aos respectivos comitês no projeto inicial.

### **CAPÍTULO 3**

## **DA CONCLUSÃO E CERTIFICAÇÃO**

Artigo 17º. Para aprovação do relatório final é obrigatório o número do processo de aprovação da pesquisa no comitê de ética (quando houver necessidade de comitê). Essa informação deve ser mencionada na descrição dos resultados do relatório final.

Artigo 18º. O relatório final de pesquisa deve ser submetido, no máximo, após 1 mês decorrido da data de encerramento do trabalho, conforme o período de realização informado no projeto inicial.

Artigo 19º. Para finalizar e obter o certificado de iniciação científica da instituição, é necessário enviar comprovante de submissão, aprovação ou publicação do trabalho em periódico científico, livro ou anais de evento científico (veículos com conselho científico/editorial devidamente registrados com ISSN ou ISBN válidos para publicações científicas).

I. Na publicação deve constar a referência ao Centro Universitário Barão de Mauá, bem como a presença do orientador como autor ou coautor do trabalho.

II. Cabe aos orientadores responsáveis e à equipe executora a atenção às normas específicas de publicação das pesquisas nos livros, periódicos ou eventos científicos, bem como a validação dos dados e dos procedimentos de pesquisa junto aos comitês de ética, observando sempre as diretrizes institucionais para integridade acadêmica.<sup>1</sup>

III. Para comprovação de publicação em anais de evento científico, serão aceitos apenas textos completos ou resumos, não sendo aceitos comunicação oral ou pôster.

Artigo 20. Na publicação devem constar os nomes de todos os integrantes que concluíram o projeto.

I. Não serão emitidos certificados de conclusão para pesquisadores cujos nomes não estejam na versão final como autores ou coautores.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://repositorio.baraodemaua.br/handle/123456789/292>

II. Se não for possível inserir os nomes de todos os participantes em uma única produção, o proponente deve assegurar outra publicação em que os nomes faltantes sejam inseridos.

Artigo 21º. Será emitido certificado de conclusão apenas aos pesquisadores que constarem no projeto e na produção final.

Parágrafo único - Pesquisadores mencionados apenas na produção final não receberão certificação. Docentes externos poderão receber declaração de colaboração no projeto, desde que cadastrados no projeto inicial.

Artigo 22º. O certificado será emitido após a aprovação do relatório final. Importante ressaltar que essa atividade não está vinculada ao Programa de Iniciação Científica (PIC).

Artigo 23º. Apenas estudantes regularmente matriculados no Centro Universitário Barão de Mauá receberão certificado de iniciação científica.

Parágrafo único – O período de realização do projeto de pesquisa deve ser condizente com a vigência da matrícula do estudante na instituição.

Artigo 24º. O Centro Universitário Barão de Mauá não oferece qualquer garantia de veículo (revista, livro, congresso acadêmico, etc.) ou subsídio para a publicação.

Parágrafo único – A equipe executora (docentes e discentes) é responsável por encontrar os meios adequados para a publicação dos resultados do trabalho, considerando que se trata de um componente obrigatório para a emissão do certificado de conclusão da iniciação científica.

Artigo 25º. Os casos omissos serão redimidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Investigação Científica do Centro Universitário Barão de Mauá.

Ribeirão Preto, 7 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Felipe Ziotti Narita  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Investigação Científica